



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 026 / 2026.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0398	23/02/26	PD

“Autoriza o sepultamento de cães e gatos junto a seus tutores no Município de Mococa e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia _____ de _____ de 2026, aprovou o Projeto de Lei nº 026 / 2026 de autoria dos vereadores Adriana Batista da Silva, Adriana Perianez Ruiz, José Roberto Pereira e Roseli Aparecida Faustino Batistuti, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Fica autorizado, no município de Mococa, o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos cujas concessões pertençam às famílias de seus tutores.

Art. 2º As despesas com o sepultamento de que trata esta Lei serão de responsabilidade da família do concessionário da campas ou jazigo.

Art. 3º Os cemitérios pertencentes a entidades particulares poderão, respeitadas as regulamentações legais, estabelecer regimento próprio para o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos.

Art. 4º As disposições e os procedimentos aplicáveis ao sepultamento de que trata esta Lei serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

ADRIANA BATISTA DA SILVA

Vereadora / União Brasil

ADRIANA PERIANEZ RUIZ

Adriana do Paulinho / Vereadora / PSD

JOSÉ ROBERTO PEREIRA

Bob – Vereador / PSD

ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI

Vereadora / PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

A presente propositura legislativa tem por escopo autorizar, no âmbito do Município de Mococa, o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos cujas concessões pertençam às famílias de seus tutores, em reconhecimento à relevância afetiva que os animais de companhia assumem no contexto social contemporâneo. É inegável que, para parcela significativa da população, tais animais integram o núcleo familiar, circunstância que justifica a adoção de tratamento normativo que possibilite uma despedida digna e compatível com os vínculos estabelecidos.

O projeto foi estruturado de modo a não acarretar qualquer ônus ao Poder Público, ao estabelecer expressamente que as despesas decorrentes do sepultamento serão integralmente suportadas pelas famílias interessadas. Ademais, a proposta respeita a autonomia dos cemitérios pertencentes a entidades particulares, facultando-lhes a instituição de regramento próprio, desde que observada a legislação vigente, o que preserva a iniciativa privada e a diversidade de modelos de gestão existentes.

Ressalte-se, ainda, que a regulamentação dos procedimentos e das condições para o sepultamento ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, por meio de decreto, assegurando-se a observância das normas sanitárias, ambientais e administrativas pertinentes, bem como a adequação às peculiaridades locais. Dessa forma, a iniciativa harmoniza sensibilidade social, segurança jurídica e respeito às competências administrativas.

Diante do exposto, trata-se de medida equilibrada e socialmente relevante, que atende a uma demanda legítima da população mocoquense, razão pela qual se submete à apreciação dos nobres pares, esperando-se o necessário apoio para a sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Respeitosamente,

Mococa, 13 de fevereiro de 2026.

ADRIANA BATISTA DA SILVA
Vereadora / União Brasil

ADRIANA PERIANEZ RUIZ
Adriana do Paulinho – Vereadora / PSD

JOSE ROBERTO PEREIRA
Bob – Vereador / PSD

ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI
Vereadora / PODEMOS